

LEI ORDINÁRIA Nº 1904

de 13 de dezembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, para os meses de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$90.000,00(noventa mil reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2014.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 13 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1904/2013 - 13 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em